CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer `as Emendas ao Projeto de Lei nº 422/2021

Ementa do PLE 422/2021 - "Acrescenta o art. 8°-A na Lei 9.376/2018 que institui o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, autoriza repasse de recursos públicos na forma que indica e dá outras providências"

Autoria: Vereador Júlio Santos
Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Júlio Santos, tramitou nessa CCJ, na COF tendo sido aprovado sem ressalvas enquanto que na Comissão de Educação Esportes e Lazer sofreu as emendas que resultou no seu retorno para análise e parecer.

Observa-se que o Setor de Análise e Pesquisa já havia chamado atenção para o equívoco na numeração do § do Art.8°A ora corrigido através da emenda modificativa n° 01.
A Emenda aditiva de n° 02 aperfeiçoa o projeto sem que haja alteração do seu objetivo.
A emenda n° 03 apenas corrige a numeração dos Artigos face a inclusão da de n° 02.

Do VOTO:
Pelo exposto, e considerando que as emendas apresentadas pela Comissão de Educação Esportes e Lazer se coadunam com o objetivo do Projeto, aperfeiçoando-o e corrigindo sua redação.
Voto pela APROVAÇÃO das emendas ao presente Projeto de Lei

Salvador, 25 de novembro de 2024

Téo Senna -Vereador